

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Isenta a coparticipação dos usuários do Sistema IPE Saúde, com faixa etária dos 40 aos 75 anos, nos exames de mamografia realizados no período de 1º/10/2024 a 31/10/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144 c/c art. 5º da Lei Complementar nº 15.145, ambas de 5 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta no PROA nº 21/2441-0009186-4.

RESOLVE:

Art. 1º Que os usuários do Sistema IPE Saúde, com faixa etária dos 40 aos 75 anos, estarão isentos do pagamento da coparticipação previsto no art. 30 da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018, nos exames de mamografia sob os códigos: 4.08.0803-3 (Mamografia convencional bilateral) e 4.08.0804-1 (Mamografia digital bilateral).

Parágrafo único. A isenção aos exames de mamografia referidos no "caput" fica limitada à quantidade de um (01) exame, por usuário, no período especificado.

Art. 2º O Sistema IPE Saúde custeará de forma integral os exames previstos no art. 1º da presente Instrução Normativa no período de 1º de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O exame deverá ser realizado em qualquer clínica de imagem ou hospital credenciado ao Sistema IPE Saúde, mediante apresentação de requisição de médico credenciado.

- **Art. 3º** Os prestadores de serviço credenciados quando da cobrança dos códigos 4.08.0803-3 e 4.08.0804-1, informarão na nota o valor referente a 100% do exame.
- **Art. 4º** Além da apresentação da requisição (por meio físico ou digitalizado) de médico credenciado, os prestadores de serviço credenciados deverão solicitar a apresentação do cartão do IPE Saúde, certificado provisório ou a liberação do atendimento, acompanhados do documento de identificação pessoal.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de 1º de outubro de 2024.

Paulo Afonso Oppermann,

Diretor-Presidente do IPE Saúde.

PAULO AFONSO OPPERMANN Avenida Borges de Medeiros, 1945 Porto Alegre PAULO AFONSO OPPERMANN Diretor-Presidente Avenida Borges de Medeiros, 1945 Porto Alegre

Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul Em 19 de setembro de 2024

Protocolo: 2024001146599

Publicado a partir da página: 16